



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para realização de exames IGG E IGM para detecção do vírus da DENGUE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de empresa especializada para coleta de amostras de sangue para exames IGG e IGM para detecção do vírus da DENGUE.

A contratação é necessária para uso imediato devido ao aumento de casos suspeitos. Considerando que ocorreram casos positivos para dengue e que os exames são requisitados na UBS com urgência, e ainda, que os resultados dos exames feitos pela 12ªCRS demoram para retornar, podendo comprometer a saúde dos pacientes por não terem acesso ao tratamento adequado no momento correto, solicita-se a contratação do presente objeto por dispensa.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida **não** está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, mas será inserida no PAC posteriormente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os testes têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>Qntd</u>	<u>Valor un</u>	<u>TOTAL</u>
01	EXAMES DE SANGUE IGG e IGM DENGUE	550 und	R\$52,24	R\$ 28.732,00

O presente processo terá validade de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75º, inciso VIII, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento da coleta dos exames IGG e IGM para detecção do vírus da dengue pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- f) Licença Sanitária Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade;

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de preços realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para coleta de amostras de sangue para exames IGG e IGM para detecção do vírus da DENGUE. As referências de preços foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do LICITACON, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

As coletas para os testes necessitam ser realizados no município, pois o deslocamento dos pacientes para outros municípios é inviável. **Neste sentido, segue indicação de fornecedor/prestador de serviços:**

- a) LABORATORIO SANTO INACIO
CNPJ 23.802.728/0001-32
Av Independência 396, Bairro: Centro, Salvador Das Missões – RS.

- b) MAGALI TERRA RIBEIRO
CNPJ 13.172.971/0005-94
Rua Sete de Setembro 570, Cerro Largo –RS

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 28.732,00**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação empresa especializada para coleta de amostras para exames IGG e IGM para detecção do vírus da DENGUE, conforme as seguintes especificações/ condições descrita no item 3 deste documento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente da presente dispensa de licitação, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará a servidora Luana Mergen para atuar como gestor e fiscal do contrato, conforme portaria 023/2025.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos de seringas e agulhas da coleta dos exames.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis e descartar de forma correta os materiais

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

São Pedro do Butiá, em 13 de Janeiro de 2025.

CARLOS A. LIMBERGER
Secr. Mun. De Saúde e Assistência Social

**VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR:**

DATA: ___/___/20___

PREFEITO MUNICIPAL